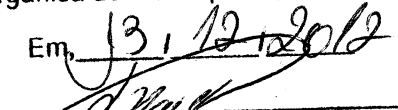


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Lei Municipal n.º 1.001/2012
De 13 de dezembro de 2012

Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 13/12/2012


Secretário de Assuntos Jurídicos

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL LARANJEIRENSE, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL LARANJEIRENSE** CNPJ n.º 13.370.044/0001-55, área de terra localizada na Fazenda conhecida como João Vieira, de propriedade do município de Laranjeiras, conforme escritura registrada sob n.º 9850, Livro 2-AI, às fls. 245 do Cartório de 2º Ofício de Registro Civil e Imobiliário da Comarca de Laranjeiras.

Art.2º- A área a ser doada, mede **1.080,00 m.² (um mil e oitenta metros quadrados)**, e está situada ao **Norte** com o imóvel doado à Sociedade Recreativa Ninho dos Gaviões; a **Oeste** com o imóvel do Sr. conhecido como Brutinho; ao **Sul** com o imóvel doado a Associação Recreativa e Cultural Botafogo; e ao **Leste** com estrada de acesso ao Conjunto Residencial João Sapateiro.

Art. 3º- Destina-se a área a ser doada, à construção da sede social da donatária referida nesta Lei.

Parágrafo Único – Em não sendo dada a destinação especificada no *caput* deste artigo, revoga-se automaticamente a doação.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Lei Municipal n.º 1.001/2012
De 13 de dezembro de 2012

Art. 4º- As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Laranjeiras/SE, 13 de dezembro de 2012.


Maria Ione Macedo Sobral

Prefeita Municipal